PROJETO DE LEI Nº50/ 2026

Institui o Programa Municipal de Monitoramento e Combate ao Descarte Irregular de Resíduos em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a utilizar as câmeras de monitoramento da Superintendência de Trânsito do Salvador – Transalvador, da Guarda Civil Municipal – GCM e do sistema de videomonitoramento do Centro de Controle Operacional – CCO do Município para flagrar e autuar o descarte irregular de lixo nas vias e logradouros públicos do Município de Salvador.

§1º O sistema de câmeras auxiliará na identificação e autuação de motoristas que descartarem lixo pela janela de veículos, bem como de pedestres que realizarem o descarte irregular de resíduos em vias, praças, calçadas, praias e demais logradouros públicos do Município.

§2º No caso de infrações praticadas por veículos, as imagens captadas permitirão o registro da placa para identificação do proprietário, possibilitando a aplicação da penalidade cabível.

§3º Nos casos envolvendo pedestres, a identificação poderá ocorrer por meio da atuação dos agentes de fiscalização da limpeza urbana ou da Guarda Civil Municipal, com base nas imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento.

Art. 2º. As atividades de fiscalização e a aplicação de multas caberão à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB, nos termos do DECRETO Nº 7700, DE 14 DE OUTUBRO DE 1986, com apoio da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos competentes da administração municipal, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, podendo estabelecer procedimentos para utilização das imagens, identificação dos infratores e aplicação das penalidades administrativas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2026.



George Reis, O Gordinho da Favela
Vereador de Salvador – Líder do Partido Progressistas

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Salvador, um programa de monitoramento e combate ao descarte irregular de resíduos em vias e logradouros públicos, mediante a utilização do sistema de videomonitoramento já existente na cidade.

O descarte inadequado de lixo em ruas, calçadas, praças, praias e demais espaços públicos é uma prática que compromete a limpeza urbana, causa impactos ambientais e contribui para problemas como o entupimento de bueiros e canais de drenagem, potencializando alagamentos e transtornos à população. Além disso, tal conduta prejudica a paisagem urbana, favorece a proliferação de vetores de doenças e gera custos adicionais ao Poder Público para a realização de ações contínuas de limpeza.

Nesse contexto, o uso de tecnologias de monitoramento urbano representa uma importante ferramenta de apoio à fiscalização. Salvador já dispõe de sistemas de câmeras instalados em diversos pontos da cidade, que podem auxiliar na identificação de práticas de descarte irregular tanto por motoristas quanto por pedestres, contribuindo para maior efetividade das ações de fiscalização e conscientização.

A iniciativa encontra respaldo nos arts. 23, VI, 30, I e II, e 225 da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e da responsabilidade do Poder Público na proteção do meio ambiente. Também está alinhada à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que estabelece a responsabilidade compartilhada pela correta destinação dos resíduos.

Assim, a criação do presente programa busca fortalecer as políticas de limpeza urbana, estimular a conscientização da população e contribuir para a construção de uma cidade mais limpa, organizada e ambientalmente responsável.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 12 de março de 2026.



George Reis, O Gordinho da Favela
Vereador de Salvador – Líder do Partido Progressistas